



CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG

DESPACHO DA CONTROLADORIA



Processo Nº 0167/ 2025

EXMº Sr Presidente da CMGL;

Considerando que o processo em epígrafe atende a todas exigências legais, constitucionais e infraconstitucionais, bem como atende ao interesse público e precede de parecer jurídico desta casa de leis, no qual manifesta pela legalidade do pedido administrativo; Recomendo dar prosseguimento ao mesmo.

Gov.Lindenberg/ES 23 de Julho de 2025.

FABRÍCIO DE ALMEIDA

CONTROLADOR INTERNO-Mat. 1013